



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 02/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

OBJETO: serviços de TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2020 (03/02 a 29/06 e de 03/08 a 28/12) em sua grande maioria as segundas-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 132 (cento e trinta e duas) horas de rádio transmissão, até o dia 28 de dezembro de 2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LOCAL DO PREGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, sito à Rua - Enock Ignácio de Oliveira, Nossa Senhora da Penha, nº 1280, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-460.

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2020.

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 11:45 às 12:00.

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12:00.

O titular da origem desta Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela Equipe de Apoio também designada formalmente, receberá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente Edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta Licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste Edital do vencedor da fase de proposta de preços;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ADJUDICATÁRIO: Pessoa Jurídica vencedora da Licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada que é signatário do instrumento Contratual;

CONTRATADO: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta Licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;

FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento do objeto desta Licitação;

PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da Equipe de Apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao Edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato;

CMVST: Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE;

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: A proposta deverá ser apresentada considerando a execução dos serviços de: **TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2020 (03/02 a 29/06 e de 03/08 a 28/12) em sua grande maioria as segundas-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 132 (cento e trinta e duas) horas de rádio transmissão, até o dia 28 de dezembro de 2020.

ANEXOS

- Anexo I – Estimativa Quantitativa de Transmissões;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Habilitação Prévia;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROTOCOLO - ENVELOPES "01" E "02"

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados deverão ser protocolados até às 12:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020 no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA/PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

SESSÃO DO PREGÃO

A abertura das propostas recebidas pela Pregoeira e sessão de processamento do PREGÃO ocorrerá no mesmo dia e horário citado acima, ou seja, 30 de janeiro de 2020, às 12:00 horas, na Sala de licitação da Câmara Municipal, onde serão recebidos os respectivos **credenciamentos, habilitação prévia, declaração de enquadramento de ME ou EPP.**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste Edital. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

1.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, em separado, pessoalmente, no ato da licitação, os seguintes documentos:

a) Termo de CREDENCIAMENTO (conforme Anexo III).

a.1) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, no caso desta última com reconhecimento de firma da assinatura, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a.1*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b) HABILITAÇÃO PRÉVIA (conforme Anexo IV) devidamente preenchida;

c) Declaração de enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) ou comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

OBS: O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, NÃO PRECISARÁ CONSTAR NO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

1.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresas em estado de falência, concordata ou recuperação judicial;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Serra Talhada/PE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

1.4 – DA HABILITAÇÃO

1.4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as **empresas interessadas, devendo apresentar a documentação a seguir indicada (1.4.1 a 1.4.4) e a qualificação específica, se houver.**

1.4.2– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores dirigentes;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

OBS: O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, NÃO PRECISARÁ CONSTAR NO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

1.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação.
- b) Comprovação, mediante apresentação de outorga de autorização de funcionamento à radiodifusão por frequência modulada –FM.

1.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que está desobrigado da elaboração do balanço por motivos legais, justificando.
- b.1) As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração das mesmas, firmada pelo Contador, constando o N° do CRC do responsável técnico e assinatura com firma reconhecida.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

1.4.5- REGULARIDADE FISCAL:

1.4.4.1 – A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de todos os Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes na forma da Lei – expedidas pelo Órgão competente;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, compreendendo a Certidão de Quitação de todos os Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes na forma da Lei – expedidas pelo Órgão competente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de todos os Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes na forma da Lei expedidas pelo Órgão competente;
- e) Prova de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo primeiro: As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito e comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término da análise da habilitação, após declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e, após decisão de aceitabilidade dos documentos, caberá recurso único aos licitantes, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.5 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei.

1.6 – Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado no próprio corpo, em dispositivo legal ou neste Edital, terão validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

2- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em original ou cópias autenticadas, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA/PE
PREGÃO N.º 002/2020.
OBJETO: TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
LICITANTE: (EMPRESA/CNPJ)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA/PE
PREGÃO N.º 002/2020.
OBJETO: TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
LICITANTE: (EMPRESA/CNPJ)

2.1 – Será admitido o encaminhamento de propostas e habilitação, via postal, desde que o licitante, apresente em separado, a declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação prévia (Anexo IV), ficando ciente de que estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer.

2.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

2.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

2.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.4.1 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

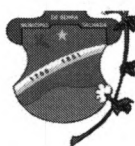
A Proposta de Preço deverá ser apresentada considerando as especificações e o disposto nos Anexos I e II deste Edital, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, para pagamento dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis (ou prazo superior ofertado pela Licitante), a contar da entrega da nota fiscal de prestação de serviços, ou equivalente, no Departamento de Finanças da Câmara Municipal, redigida em papel timbrado da Licitante, em 1 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, que compreenderá:

a) a descrição detalhada do serviço ofertado e demais elementos informativos que permitam a avaliação;

b) o preço unitário, total e total geral;

2.4.1.1 – A proposta deverá estar elaborada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso no sistema da Câmara, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

2.4.1.2 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

2.4.1.3 – Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.4.1.4 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

2.4.2 – ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: todos os documentos listados nos subitens 1.4.1 a 1.4.4.

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação devem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital até a data, horário e local seguinte:

Data: 30 de janeiro de 2020.

Hora: Até às 12:00 horas

Local: Câmara Municipal de Serra Talhada/PE

Sala de Licitação da Câmara Municipal a Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE

Os **credenciamentos** além de poderem ser protocolados, poderão ser recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local seguinte, onde se realizará o **PREGÃO**:

Data: 30 de janeiro de 2020.

Hora: Até às 12:00 horas

Local: Câmara Municipal de Serra Talhada-PE

Sala de licitação da Câmara Municipal a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Serra Talhada – PE.

Iniciada a sessão, será colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças e a Pregoeira indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, verificação de existência de empresas que se apresentarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essas condições, nos termos dos Anexos IV e V deste Edital.

3.1 – Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos, no horário estabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

3.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes.

3.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta vencedora;

3.4 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.5 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

3.6 – A etapa de lances verbais individuais terá duração não superior a 00:10h (dez minutos), prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério da pregoeira, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, a pregoeira fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

3.6.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

3.6.2 – O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 0,5% (meio por cento);

3.6.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido.

3.6.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance uma única vez por rodada, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

3.6.5 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

3.6.6 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

3.6.7 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.7.1 – Encerrado a etapa de lance a pregoeira verificará se existe licitante participante como microempresa e empresa de pequeno porte, que estejam até 5% acima do valor do licitante primeiro colocado. Havendo estas empresas, serão elas convidadas quanto à possibilidade de cobrir o valor inferior ao menor, em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 44, parágrafo 2º.

4– JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

4.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste Edital;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

4.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:

a) Não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;

c) Ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

4.2 – Classificação das propostas

4.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

4.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

4.2.3 – A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor classificado. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

4.2.4 – A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.2.5 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.6 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.6.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.2.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.8 – O disposto no item 4.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

4.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

4.3.2 – A Pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

4.3.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

4.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

4.3.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

4.3.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (05) cinco dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor notificado para fornecer os serviços.

5– RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO: O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

5.1 – Assinada a ata da sessão pública, quando não houver qualquer manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto e remeterá à autoridade competente, para a respectiva homologação do objeto ao vencedor. Havendo recurso e decidido o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.

5.2 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, para conhecimento geral.

6– CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

6.1 – Prazo:

6.1.1 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação pela Licitadora.

6.2 – Condições de Contratação:

6.2.1 – A empresa declarada vencedora da licitação será notificada a assinar o Contrato Administrativo que regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se -lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, cujo teor é apresentado no Anexo VI – “Minuta do Contrato”.

6.2.2 – O regime jurídico do contrato de que trata esta licitação confere à Licitadora, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo, unilateralmente, bem assim modificar ou interromper a prestação dos serviços contratados, para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

6.3 – Condições de Pagamento:

6.3.1 – O pagamento será efetuado dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis (ou prazo superior ofertado pela Licitante), a contar da entrega da nota fiscal de prestação de serviços, ou equivalente, no Departamento de Finanças da Câmara Municipal, se a vista e, se a prazo, no vencimento da fatura.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.4 – Reajuste de Preços:

6.4.1 – Os preços somente serão reajustados nos termos permitidos em lei, obedecida a periodicidade anual, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.4.2 – Na hipótese deste índice tornar-se indisponível ou ocorrer a impossibilidade ou impedimento de sua utilização, ele será substituído por outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.5 – A recusa da adjudicatária em prestar o serviço no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.5.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que em sessão pública, convocará todos os licitantes remanescentes, com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta, exame da habilitação, negociação do valor, e declaração de novo vencedor, seguindo-se a respectiva fase recursal, ou a critério da Pregoeira, adjudicar ao segundo classificado e assim sucessivamente, neste caso não ocorrerá a reabertura do Pregão nem nova fase de lances.

6.6 – O licitante vencedor que se recusar a prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do fornecimento do serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento dos serviços, comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Serra Talhada/PE, pelo prazo de dois anos; e/ou Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas na Lei. Se a vencedora não fornecer o serviço no prazo determinado após notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela Câmara Municipal.

6.7 – As penalidades serão aplicadas mediante Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos da verba orçamentária: 01.031.0101.2004.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 – O Serviço deverá ser prestado, pela proponente vencedora, na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, ficando esclarecido que no preço cotado deverá estar incluso todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, preços públicos, cargas e descargas etc.

8.2 – O recebimento do serviço, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

9– DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1 – A Câmara Municipal de Serra Talhada/PE, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;

- c) adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

9.2 – A pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Serra Talhada, 14 de janeiro de 2020.

Cecília de Sousa Neto
Pregoeira



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, via rádio difusão por frequência modulada – FM, As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2020 (03/02 a 29/06 e de 03/08 a 28/12) em sua grande maioria as segundas-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 132 (cento e trinta e duas) horas de rádio transmissão até o dia 28 de dezembro de 2020.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto desta Licitação a contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, com área de atuação nesse município, para transmissão das sessões plenárias ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE.

2.2. Este serviço contempla a captura do áudio das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra Talhada e a transmissão através de link entre a sede do Poder Legislativo e a emissora receptora do sinal Rádio.

2.3. A empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

- Disponibilização de 01 (um) Link transmissor e receptor e antenas para a transmissão do áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Mixer de áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Receptor de áudio para monitoração do sinal;
- Disponibilização de 01 (um) Amplificador e distribuidor de áudio;
- Disponibilização de 02 (duas) estações de trabalho para os serviços de edição e transmissão de áudio, tanto através do link.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Cota-se, pela prestação de serviços de rádio acima descritos, o valo máximo abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT. (em horas)	VALOR DA HORA	PREÇO GLOBAL
01	Transmissão via rádio difusão por frequência modulada – FM, das sessões ordinárias legislativas.	132*	R\$ 760,95	R\$ 100.445,40

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 100.445,40 (cem mil quatrocentos e quarenta e cinco centavos).

* Quantidade de horas estimadas considerando a média de 03 (três) horas por sessão legislativa o que compreende a quantidade de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias até o dia 28/12/2020.

Serra Talhada em 14 de janeiro de 2020.

**Cecília de Sousa Neto
Pregoeira**



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo)

(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO N.º _____

OBJETO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT. (em horas)	VALOR UNITÁRIO DA HORA	PREÇO GLOBAL
01	Transmissão via rádio difusão por frequência modulada – FM, das sessões ordinárias legislativas.	132 *	R\$	R\$

* Quantidade de horas estimadas considerando a média de 03 (três) horas por sessão legislativa, o que compreende a quantidade de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias até o dia 28/12/2020.

GARANTIA VALIDADE DA PROPOSTA

Serra Talhada, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO III

CREDENCIAMENTO (modelo)

PREGÃO N.º _____

OBJETO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e lances verbais, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Serra Talhada/PE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO IV

HABILITAÇÃO PRÉVIA

(modelo)

PREGÃO N.º _____

OBJETO: _____

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede

_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da lei, que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Serra Talhada/PE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(modelo)

PREGÃO N.º _____

OBJETO: _____

A _____ (nome do licitante), qualificado como microempresa(ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito, que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Serra Talhada/PE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Das Partes Contratantes: na melhor forma de direito que as partes, abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.843.310 - SSP/PE e inscrito no CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro, 157, Bom Jesus, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ: _____, Localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado à _____, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão nº 002/2020 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços de **TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, As sessões ordinárias ocorrem durante o período legislativo de 2020 (03/02 a 29/06 e de 03/08 a 28/12) em sua grande maioria as segundas-feiras de cada semana, iniciando as 10:00 (dez) horas, e término, em médias, as 13:00 (treze) horas, perfazendo, assim a necessidade do legislativo de 132 (cento e trinta e duas) horas de rádio transmissão, até o dia 28 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme os termos deste Contrato e do Edital.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total estimado dos Serviços, objeto deste Contrato é de até R\$ _____ (_____), utilizado conforme a necessidade da Contratante.

2.1.1 – O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste Contrato, e será pago por conta da verba orçamentária: 01.031.0101.2007.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme a execução dos serviços à base de R\$ _____ por hora de serviço prestado.

2.1.2 – O pagamento de responsabilidade da Câmara Municipal de Serra Talhada, será efetuado dentro do prazo de até ____ (_____) dias úteis, a contar da data da entrega das notas fiscais ou equivalentes, para pagamento a vista, e a prazo, no vencimento da fatura.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.1 – Os preços somente serão reajustados nos termos permitidos em lei, obedecida a periodicidade anual, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2 – Na hipótese deste índice tornar-se indisponível ou ocorrer a impossibilidade ou impedimento de sua utilização, ele será substituído por outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução e vigência do presente contrato para a realização dos serviços ora contratados, terá início _____ e término 28/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1 – Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas ou previdenciários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer pagamentos destes encargos.

6-CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – A CONTRATADA não incorrerá nas multas previstas neste Contrato quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.

6.2 – Se a CONTRATADA não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – FORÇA MAIOR

7.1 – Entende-se por força maior e caso fortuito: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a prestação dos serviços.

7.2 – O termo “fato do príncipe” inclui qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar ou retardar a prestação dos serviços.

7.3 – O termo “força maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência de um destes motivos a CONTRATANTE. Enquanto perdurarem aqueles motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.5 – O tempo especificado para a prestação dos serviços, deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Se o impedimento causado por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

7.6 – O comunicado sobre força maior, caso fortuito ou fato do príncipe será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação ou não do fato como força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos:

8.1.a – A não prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;

8.1.b – Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

8.1.c – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.1.d – A dissolução da sociedade;

8.1.e – A utilização total da verba específica destinada para a execução dos serviços, constantes deste contrato.

8.1.e.1 – Em caso de retomada dos serviços, por deliberação da CONTRATANTE, fica garantido o direito à CONTRATADA da continuação dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Do recebimento dos serviços:

9.1.1 – O recebimento dos serviços, objeto desta licitação será procedido pelo serviço competente da CONTRATANTE.

9.2 – Do local de execução dos serviços:

9.2.1 – Os serviços ora licitados deverão ser executados nos locais determinados no Edital e neste instrumento contratual.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Incumbe à CONTRATANTE, sem que a ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

10.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

10.1.2 – Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços contratados;

10.1.3 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.1.4 – Extinguir o contrato, nos casos previstos;

10.1.5 – Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados.

10.1.6 – Expedir, sempre que necessário, o competente atestado de execução dos serviços, parcial ou total.

10.2 – No exercício da fiscalização, a CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da CONTRATADA, bem como aos equipamentos.

10.3 – A fiscalização será efetuada por intermédio da CONTRATANTE.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

11.1.1 – Executar os serviços de transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Serra Talhada, no mínimo, na circunscrição do município de Serra Talhada.

11.1.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por ela estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

11.1.4 – Prestar serviço adequado na forma prevista no Edital, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento.

11.1.5 – Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados.

11.1.6 – Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

11.1.7 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado.

11.1.8 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços, bem como a seus registros contábeis.

11.1.9 – Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços.

11.2 – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

11.3 – O caso de inadimplemento, bem como de inexecução total do contrato, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.4 – Durante a execução do Contrato Administrativo a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

12.1 – Fica estipulada uma multa contratual de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

12.2 – A CONTRATADA fica ainda sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada/PE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim modificar a prestação dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

14.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

14.4 – Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

14.5 – Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital completo do Pregão Presencial Nº _____, bem como a respectiva PROPOSTA DA CONTRATADA.

E por se acharem, assim, as parte contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____